



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.301, DE 04 DE ABRIL DE 2.019

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2019.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica criado no orçamento vigente, Créditos Adicionais Especiais no Gabinete do Prefeito no valor de R\$ 1.137,37 (Um mil, cento e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

11.02.08.244.0024.2.037.339093.02.100045	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.054,88
11.02.08.244.0024.2.037.339093.02.100053	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	82,49

Art. 2º. - Os Créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior será coberto com:

§ 1º. - Recursos de superávit financeiro, no valor de R\$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4320/64;

§ 2º. - Recursos de anulação parcial, no valor de R\$ 1.049,14 (Um mil, quarenta e nove reais e quatorze centavos), da seguinte dotação observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

467-11.02.08.244.0024.2.037.339030.02.100045	MATERIAL DE CONSUMO	1.049,14
--	---------------------	----------

§ 3º. - Recursos de superávit financeiro, no valor de R\$ 82,49 (oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), de acordo com o artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4320/64;

Art. 3º. – Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Educação e Cultura no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

04.01.12.122.0008.2.064.339039.01.2100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J	180.000,00
---	------------------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Art. 4º. - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

147-04.01.12.122.0008.2.064.339036.01.2100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.F	78.000,00
186-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2130000	OBRAS E INSTALAÇÕES	102.000,00

Art. 5º. - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Finanças no valor de R\$ 138.150,00 (Cento e trinta e oito mil, cento e cinquenta reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

05.01.04.123.0013.2.013.449052.01.1200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138.150,00
---	------------------------------------	------------

Art. 6º. - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

184-04.02.12.365.0009.2.066.449052.01.212000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138.150,00
--	------------------------------------	------------

Art. 7º. – Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Educação e Cultura no valor de R\$ 2.170,00 (Dois mil, cento e setenta reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

04.01.12.122.0008.2.064.449052.01.1200000.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.170,00
--	------------------------------------	----------

Art. 8º. - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

184-04.02.12.365.0009.2.066.449052.01.212000.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.170,00
---	------------------------------------	----------

Art. 9º – Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Saúde no valor de R\$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

09.01.10.122.0018.2.041.449052.01.1200000.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.500,00
--	------------------------------------	-----------

Art. 10 - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

342 09.01.10.122.0018.2.041.449052.01.3600000.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
227.04.02.12.365.0009.2.094.449052.01.2130000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Art. 11 - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.230, de 05 de dezembro de 2.017 – Plano Plurianual, da Lei Municipal nº. 2.265, de 19 de junho de 2.018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.290, de 11 de dezembro de 2.018 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 4 de abril de 2.019 – 54º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

PjLei nº. 007/2019 = PM
Autógrafo nº. 008.04.2019 = CM
Processo Administrativo: 863/2.019

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.